ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (art. 18, §1º, I)

1.1 A Prefeitura Municipal de Cantá/RR, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, necessita manter em funcionamento e atualizar os procedimentos relacionados à administração tributária municipal, que envolvem o cadastro de contribuintes e imóveis, lançamento e controle de tributos, arrecadação, fiscalização, dívida ativa, emissão de documentos e atendimento ao contribuinte.
1.2 A necessidade decorre da dependência dessas atividades de sistema informatizado que permita o registro, a consulta, o controle e o acompanhamento das informações tributárias do Município, bem como a execução das rotinas utilizadas pelos servidores da SEMPLAF.
1.3 A falta de sistema adequado, sua desatualização ou funcionamento insuficiente pode causar problemas na execução das atividades tributárias, dentre eles:
a) perda ou atraso na arrecadação tributária;
b) inconsistências nos cadastros;
c) falhas no lançamento e na emissão de tributos municipais;
d) dificuldades na fiscalização tributária;
e) falta de integração entre informações;
f) risco de perda, alteração ou acesso indevido aos dados;
g) demora na execução das rotinas internas;
h) dificuldades na emissão de relatórios e consultas;
i) prejuízo ao atendimento dos contribuintes; e
j) dificuldades para adaptação às alterações da legislação tributária.
1.4 Para atendimento da necessidade identificada, o Município necessita de solução que contemple, no mínimo, as seguintes áreas:
a) cadastro imobiliário e mobiliário;
b) emissão e controle de IPTU;
c) emissão e controle de ISSQN;
d) emissão e controle de taxas municipais;
e) dívida ativa;
f) controle da arrecadação;
g) emissão de certidões;
h) nota fiscal eletrônica de serviços;
i) portal do contribuinte;
j) fiscalização tributária;
k) emissão de relatórios;
l) integração entre os módulos;
m) backup e segurança das informações;
n) suporte técnico; e
o) treinamento dos servidores.
1.5 Diante dessa necessidade, deverão ser analisadas as opções disponíveis para atendimento da demanda, considerando as condições atuais da Prefeitura, os serviços necessários, os custos envolvidos e a continuidade das atividades da administração tributária.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

2.1. A solução deverá atender às necessidades da administração tributária do Município de Cantá/RR, contemplando sistema integrado de gestão tributária, arrecadação, autoatendimento tributário pela internet, nota fiscal eletrônica de serviços e demais rotinas relacionadas à gestão dos

tributos municipais. A contratação deverá compreender a implantação, configuração, migração dos dados, treinamento dos servidores, manutenção, atualização e suporte técnico durante a vigência contratual.

2.2. **O sistema deverá permitir, no mínimo:**

a) controle do cadastro imobiliário e mobiliário;
b) lançamento e controle de IPTU, ITBI, ISSQN e taxas municipais;
c) controle da arrecadação municipal;
d) controle da dívida ativa tributária e não tributária;
e) emissão de alvarás, certidões, CDA e documentos de arrecadação;
f) realização e acompanhamento de parcelamentos;
g) emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros;
h) acompanhamento dos pagamentos e estornos;
i) controle das informações utilizadas pela fiscalização tributária;
j) emissão e consulta de documentos relacionados à fiscalização;
k) atendimento ao contribuinte pela internet;
l) consulta e emissão de tributos e taxas por meio eletrônico;
m) integração das informações entre os módulos contratados; e
n) registro do histórico das movimentações realizadas no sistema.

2.3. A solução deverá contemplar módulo destinado à emissão, consulta, armazenamento e gerenciamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, permitindo:

a) emissão de NFS-e pela internet;
b) utilização de Recibo Provisório de Serviços – RPS;
c) identificação dos serviços prestados;
d) tratamento das informações necessárias ao cálculo do ISSQN;
e) registro das retenções incidentes sobre os serviços, quando aplicável;
f) consulta das notas fiscais emitidas;
g) armazenamento das informações relacionadas às NFS-e; e
h) atendimento às regras previstas na legislação tributária municipal.

2.4. O sistema deverá permitir que os contribuintes realizem consultas e emissões pela internet, incluindo, conforme os serviços disponibilizados pelo Município:

a) IPTU;
b) ISSQN;
c) taxas municipais;
d) certidões;
e) documentos de arrecadação;
f) parcelamentos;
g) consulta de débitos; e
h) demais serviços tributários disponibilizados pela Prefeitura.

2.5. **A implantação deverá compreender:**

a) instalação ou disponibilização dos sistemas;
b) configuração de acordo com as rotinas utilizadas pelo Município;
c) parametrização dos tributos, taxas e demais informações necessárias;
d) preparação dos módulos para utilização pelos setores responsáveis;
e) migração das informações existentes;
f) realização de testes operacionais; e
g) acompanhamento da entrada dos sistemas em funcionamento.

2.6. A contratada deverá realizar a migração das informações existentes na base de dados utilizada pelo Município, preservando os registros necessários à continuidade das atividades tributárias. A migração deverá abranger, quando existentes:

a) cadastros imobiliários e mobiliários;
b) dados dos contribuintes;

c) lançamentos tributários;
d) dívida ativa tributária e não tributária;
e) parcelamentos;
f) pagamentos;
g) histórico das movimentações financeiras;
h) lançamentos realizados de forma direta ou de ofício; e
i) demais informações necessárias à continuidade dos serviços.

2.7. Os módulos que compõem a solução deverão operar de forma integrada, permitindo o compartilhamento das informações necessárias às atividades da administração tributária. A integração deverá evitar, sempre que possível, registros repetidos das mesmas informações e permitir a atualização dos dados utilizados pelos diferentes módulos do sistema.

2.8. A solução deverá possuir mecanismos destinados à proteção, integridade e controle das informações utilizadas pelo Município, devendo permitir:
a) identificação individual dos usuários;
b) controle de acesso por meio de senha;
c) definição de permissões conforme o perfil do usuário;
d) registro das operações de inclusão, alteração e exclusão;
e) identificação do usuário responsável pela operação;
f) registro da data e horário das operações;
g) manutenção do histórico das alterações realizadas;
h) proteção contra perda de informações;
i) realização de cópias de segurança; e
j) recuperação das informações em caso de falha.

2.9. A solução deverá contar com estrutura suficiente para armazenamento, processamento, segurança, recuperação e disponibilidade das informações.

2.10. As aplicações disponibilizadas pela internet deverão funcionar em ambiente capaz de manter os serviços disponíveis aos usuários e contribuintes durante a vigência contratual.

2.11. A estrutura tecnológica deverá permitir a comunicação entre os módulos locais e as aplicações disponibilizadas pela internet, garantindo a atualização das informações utilizadas pela Administração.

2.12. A contratada deverá realizar treinamento dos servidores indicados pela Prefeitura, abrangendo as rotinas e funcionalidades utilizadas nos sistemas contratados.

2.13. O treinamento deverá ocorrer antes ou durante a entrada dos sistemas em funcionamento, de forma a permitir que os servidores responsáveis estejam aptos a utilizar as funcionalidades necessárias às suas atividades.

2.14. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico e manutenção dos sistemas. Os serviços deverão compreender:
a) atendimento aos usuários;
b) correção de falhas identificadas;
c) manutenção das funcionalidades contratadas;
d) atualização dos sistemas;
e) adequação das rotinas afetadas por alterações na legislação tributária; e
f) acompanhamento de problemas que prejudiquem o funcionamento dos sistemas.

2.15. O suporte poderá ocorrer de forma remota e presencial, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.16. A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para realizar a implantação, migração, manutenção e suporte dos sistemas abrangidos pela contratação.

2.17. Deverá possuir profissionais capacitados para execução dos serviços de implantação, configuração, treinamento e suporte técnico.

2.18. A experiência na execução de serviços compatíveis com sistemas de tributação municipal deverá ser comprovada na forma estabelecida no Termo de Referência e no edital.

2.19. A solução deverá observar a legislação aplicável às atividades tributárias do Município, incluindo as normas relacionadas à arrecadação, lançamento de tributos, dívida ativa, ISSQN, emissão de documentos fiscais, segurança das informações e proteção dos dados utilizados pela Administração.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, §1º, V)

3.1 Para atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, foram consideradas alternativas para disponibilização de sistema destinado à administração tributária municipal, incluindo as atividades de arrecadação, atendimento ao contribuinte pela internet, emissão e gerenciamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, controle das informações tributárias e demais rotinas utilizadas pela Administração. A análise considerou, ainda, a necessidade de implantação, configuração, migração dos dados existentes, treinamento dos servidores, manutenção, atualização e suporte durante o período de utilização dos sistemas.

3.1.1 Desenvolvimento e manutenção pela própria Administração

Foi considerada a possibilidade de desenvolvimento e manutenção dos sistemas pela própria Prefeitura. Para execução desse modelo, seria necessária estrutura técnica própria, com profissionais responsáveis pelo desenvolvimento, configuração, banco de dados, segurança, manutenção, atualização e suporte aos usuários. Além do desenvolvimento inicial, a Prefeitura teria que manter equipe disponível para correção de falhas, adequação das rotinas tributárias, atualização decorrente de alterações legais e atendimento aos servidores usuários dos sistemas. Considerando a estrutura necessária para desenvolvimento e manutenção contínua da solução, essa alternativa não se mostra adequada às condições atuais da Administração.

3.1.2 Contratação para desenvolvimento de sistema específico

Também foi considerada a contratação de empresa para desenvolvimento de sistema específico para atender às necessidades do Município. Nesse modelo, seria necessária a realização de etapas de levantamento das rotinas municipais, desenvolvimento, configuração, testes, migração das informações existentes, treinamento e implantação. Após a entrada do sistema em funcionamento, ainda seriam necessários serviços contínuos de manutenção, atualização e suporte, principalmente em razão das alterações que possam ocorrer na legislação tributária e nas rotinas utilizadas pelo Município. A necessidade de desenvolvimento prévio e de manutenção posterior torna essa alternativa menos adequada diante da necessidade de continuidade das atividades tributárias já executadas pela Prefeitura.

3.1.3 Contratação de empresa especializada para locação e manutenção dos sistemas

Foi considerada a contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação e manutenção de sistemas destinados à administração tributária municipal. Essa forma de contratação permite contemplar, em uma mesma solução:

a) sistema integrado de gestão tributária;
b) módulo de arrecadação;
c) atendimento tributário pela internet;
d) emissão, consulta, armazenamento e gerenciamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;
e) configuração e parametrização dos sistemas;
f) migração dos dados existentes;
g) treinamento dos servidores;
h) manutenção dos sistemas;
i) atualização das funcionalidades; e
j) suporte técnico durante a vigência contratual.

Esse modelo permite que o Município utilize sistemas destinados às rotinas tributárias já existentes no mercado, com as configurações necessárias ao atendimento das regras municipais, sem necessidade de manter estrutura própria para desenvolvimento e manutenção dos programas. A

contratação também permite a continuidade dos serviços após a implantação, uma vez que a utilização dos sistemas exige manutenção, correção de falhas, suporte aos usuários e atualização das rotinas durante todo o período contratual.

3.1.4 Comparação entre as alternativas

Na comparação das alternativas foram considerados os seguintes aspectos:

a) necessidade de manter em funcionamento as atividades tributárias do Município;
b) necessidade de implantação e configuração dos sistemas;
c) necessidade de migração das informações atualmente utilizadas;
d) necessidade de treinamento dos servidores;
e) necessidade de manutenção e atualização durante o período de utilização;
f) necessidade de suporte aos usuários;
g) estrutura necessária para desenvolvimento e manutenção de sistema próprio; e
h) continuidade dos serviços após a implantação.

O desenvolvimento pela própria Administração exigiria a manutenção de estrutura técnica permanente destinada à criação, atualização e suporte dos sistemas. A contratação de desenvolvimento exclusivo também exigiria período destinado à construção e testes da solução, além da posterior contratação ou manutenção dos serviços de suporte e atualização. Já a contratação de empresa especializada para locação e manutenção permite reunir os serviços necessários à implantação e ao funcionamento contínuo dos sistemas, incluindo configuração, migração, treinamento, manutenção, atualização e suporte.

3.1.5 Diante das alternativas consideradas, a contratação de empresa especializada para locação, implantação, manutenção e suporte de sistema integrado de tributação municipal mostra-se adequada para atendimento da necessidade apresentada pela SEMPLAF. A solução deverá contemplar os módulos e serviços necessários à realização das atividades de arrecadação, atendimento ao contribuinte, emissão de documentos tributários, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e demais rotinas relacionadas à administração tributária municipal. A definição das funcionalidades, condições de implantação, migração dos dados, treinamento, suporte, manutenção e demais requisitos será apresentada de forma detalhada no Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

4.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação, manutenção, atualização e suporte de sistema integrado de tributação municipal, destinado ao atendimento das atividades tributárias da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

4.2 O sistema deverá contemplar funcionalidades relacionadas à arrecadação tributária, cadastro de contribuintes e imóveis, controle de tributos, dívida ativa, fiscalização, emissão de documentos, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, atendimento ao contribuinte pela internet, emissão de relatórios e demais rotinas utilizadas pela administração tributária municipal.

4.3 Os módulos que compõem a solução deverão funcionar de forma integrada, permitindo o compartilhamento das informações necessárias às atividades da SEMPLAF e evitando, sempre que possível, a repetição de registros.

4.4 A contratação deverá compreender, no mínimo:

a) cessão de licença de uso ou disponibilização dos sistemas;
b) implantação, configuração e parametrização;
c) migração dos dados existentes;
d) conferência dos dados migrados;
e) treinamento dos servidores usuários;
f) manutenção dos sistemas;
g) correção de falhas;
h) suporte técnico durante a vigência contratual;
i) atualização das funcionalidades e das rotinas afetadas por alterações na legislação tributária;

j) realização de cópias de segurança;
k) adoção de mecanismos de proteção das informações; e
l) acompanhamento da entrada dos sistemas em funcionamento.
4.5 A solução deverá permitir a continuidade das atividades tributárias durante sua utilização, mantendo disponíveis as informações necessárias ao Município e assegurando o acesso aos dados pertencentes à Administração durante a vigência contratual.
4.6 As funcionalidades, condições de implantação, migração, treinamento, suporte, manutenção, segurança e demais requisitos serão detalhados no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, IV)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de solução informatizada para atendimento das atividades de administração tributária municipal.	Mês	12

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para fins de estimativa inicial, foi considerado o valor de R$ 49.542,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais), com base no valor constante do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 018/2021.
6.2 O valor possui caráter preliminar e poderá ser atualizado após a realização da pesquisa de preços da presente contratação, considerando as condições do mercado e os serviços que compõem a solução.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII)

7.1. Foi analisada a possibilidade de divisão da contratação em módulos ou serviços separados. No entanto, considerando as características da solução pretendida, não se recomenda o parcelamento do objeto.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

8.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO PCA

9.1 objeto ora apresentado, encontra-se alinhado ao PCA 2026. (**https://transparencia.canta.rr.gov.br/pca/**).

10.RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação, espera-se manter em funcionamento os sistemas utilizados pela administração tributária municipal e melhorar o controle das informações necessárias às atividades da SEMPLAF.
10.2 A contratação deverá permitir, entre outros resultados:
a) manter organizados os cadastros de contribuintes, imóveis e demais registros utilizados pela administração tributária;
b) facilitar o lançamento, a consulta e o acompanhamento dos tributos municipais;
c) melhorar o controle da arrecadação e da dívida ativa tributária e não tributária;

d) permitir a emissão e consulta de documentos tributários pelos servidores e contribuintes;
e) disponibilizar os serviços relacionados à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;
f) ampliar o atendimento ao contribuinte pela internet, reduzindo a necessidade de atendimento presencial para consultas e emissão de documentos;
g) manter integradas as informações utilizadas pelos diferentes módulos do sistema;
h) facilitar a consulta de dados e a emissão de relatórios para acompanhamento das atividades tributárias;
i) registrar as operações realizadas pelos usuários, permitindo a identificação das alterações efetuadas no sistema;
j) manter cópias de segurança e mecanismos de proteção das informações;
k) reduzir problemas decorrentes de registros duplicados ou informações divergentes entre os módulos; e
l) permitir a continuidade das atividades tributárias durante o período da contratação.
10.3 Espera-se, ainda, que a utilização dos sistemas auxilie os setores responsáveis no acompanhamento dos lançamentos, pagamentos, parcelamentos, dívida ativa, fiscalização e demais rotinas tributárias, fornecendo informações para o controle e a cobrança dos créditos municipais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, XI)

11.1 A Administração deverá:
a) designar fiscal do contrato;
b) disponibilizar equipe para acompanhamento da implantação;
c) fornecer acesso às informações necessárias para migração de dados;
d) acompanhar a execução contratual;
e) disponibilizar infraestrutura mínima necessária para funcionamento do sistema.

12.POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação possui natureza predominantemente tecnológica e administrativa, não sendo identificados, neste momento, impactos ambientais relevantes decorrentes diretamente da prestação dos serviços.
12.2 A utilização de sistema informatizado poderá reduzir a necessidade de impressão de documentos, formulários, relatórios e outros registros utilizados nas rotinas tributárias.
12.3 Durante a execução contratual, deverão ser priorizados, sempre que possível, o uso de documentos eletrônicos, o atendimento remoto e outras práticas que reduzam o consumo desnecessário de papel e materiais de expediente.
12.4 Considerando as características do objeto, não foram identificadas medidas ambientais específicas que justifiquem exigências adicionais para a futura contratada, sem prejuízo da observância das normas ambientais aplicáveis.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

13.1 Com base nos elementos anteriores do Estudo Preliminar, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14 RESPONSÁVEIS

14.1 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares.

Cantá- RR, 26 de maio de 2026.

14.2 Elaborado por:

SELYJANE COSTA SILVA
Ass. Especial

14.3. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças